



Estado de Mato Grosso do Sul Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Alcinópolis



LEI COMPLEMENTAR Nº. 53/2016, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre a criação dos Cargos de Coordenador de Oficinas e Motorista de Transporte Escolar no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado e passa a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alcinópolis – MS, o cargo público de Coordenador de Oficinas, de livre nomeação e exoneração, com vencimento enquadrado na Referência Salarial “CAI-5”, criada por esta Lei.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo criado no “caput” deste artigo encontram-se dispostas no Anexo III, desta Lei.

Art. 2º. Fica criada a referência salarial “CAI-5”, correspondente ao valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Parágrafo Único. Fica alterada a Tabela 2, da Lei Complementar nº 35/2011, de 20 de maio de 2011, incluindo-se a referência salarial citada no “caput” deste artigo.

Art. 3º. Fica criado e passa a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alcinópolis – MS o cargo público de Motorista de Transporte Escolar, de provimento efetivo, com vencimento enquadrado na Padrão Salarial “IV”.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo criado no “caput” deste artigo encontram-se dispostas no Anexo IV, desta Lei.

Art. 4º. Fica alterada a Tabela 2, da Lei Complementar nº 35/2011, de 20 de maio de 2011, acrescentando-se o item constante na tabela do Anexo I, da presente Lei.

Art. 5º. Fica alterada a Tabela 9, da Lei Complementar nº 35/2011, de 20 de maio de 2011, acrescentando-se o item constante na tabela do Anexo II, da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alcinópolis – MS, 05 de abril de 2016.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº. 53/2016, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

ANEXO – I

TABELA – 2

CATEGORIA FUNCIONAL 102 – CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENCIA IMEDIATA – CAI

CÓDIGO	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO	QTDE DE VAGAS
102.6	CAI-5	Coordenador De Oficinas	20H/SEM	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória	06

ANEXO – II

TABELA – 9

CATEGORIA FUNCIONAL – CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR ESPECIALIZADO – PEE

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTDE DE VAGAS	PADRÃO
PEE-3.6.16	Motorista de Transporte Escolar	Alfabetizado; CNH categoria “D”; Curso Especializado.	40H/SEM	12	IV



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
 GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº. 53/2016, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

ANEXO – III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE OFICINAS

- Desenvolver atividades de nível médio, com atuação constantemente voltada à realização de oficinas de convívio, planejando as oficinas que serão desenvolvidas e viabilizando o acesso dos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às atividades esportivas, culturais, artísticas e de lazer, visando garantir a integração das atividades aos objetivos gerais planejados, para o desenvolvimento, organização e coordenação de oficinas e atividades sistemáticas esportivas, artísticas e de lazer, abrangendo manifestações corporais e outras dimensões da cultura local;
- Organização e coordenação de eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais;
- Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço;
- Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, juntamente com a equipe de trabalho.

ANEXO – IV

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

- Executar tarefas de conduzir veículos da Prefeitura, mediante determinação superior;
- Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica;
- Zelar pela documentação do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada;
- Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados os alunos;
- Dirigir veículos escolares, nas Zonas Urbanas e/ou Rurais, conforme itinerário e/ou determinação superior, sem qualquer preferência de escolha;
- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização;
- Zelar pela segurança dos passageiros;
- Fazer pequenos reparos de urgência;
- Manter o veículo limpo, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Manter disciplina no transporte escolar;
- Substituir periodicamente o disco do tacógrafo;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

JORNAL DE COSTA RICA

JORNAL CORREIO DE COSTA RICA LTDA.

Diretor Presidente/Redator-Chefe:

ANTÔNIO SILVESTRE DE CASTRO

Diretor Responsável:

DUPRÉ GARCIA COELHO

Diretor de Composição e Diagramação:

SILVESTRE DE CASTRO

Revisão:

NELI JUSTINA PEREIRA

CNPJ/IMP: 08.983.478/0001-89

INS. MUNICIPAL: 450.061-9

REGISTRO NA JUCEMS: 5400232678

Redação e Administração:

AV. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 90

CX. POSTAL, 13 - CEP: 79550-000

COSTA RICA - MATO GROSSO DO SUL

E-mail: imprensaoficial@terra.com.br

Fone Geral: (0xx67) 3247-1936

Planta Diário: (0xx67) 3247-2338

Cellular: (0xx67) 8131-9893

Exemplar do dia: R\$ 1,25

Nº atrasado: R\$ 2,00

ESTE JORNAL É RESPONSÁVEL

PELO EDITORIAL.

JORNAL DE COSTA RICA

DEMAIS MATERIAS

SÃO DE RESPONSABILIDADE

DE SEUS AUTORES.

Impresso nas oficinas da LAYOUTGRÁFICA-

JALES (SP) - Fone: (0xx17) 3621-3556

Filial a ABRAJORI - Associação Brasileira

dos Jornais do Interior.

CNJI - Cadastro Nacional de Jornais do

Interior.

Periodicidade verificada em Brasília (DF) -

Registro nº 00947.

Nosso representante com exclusividade

para todo o Brasil:

TÁBULA VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO SIC

LTDA.

SÃO PAULO - Rua Conceição de Monte

Alegre, 448 - Casa 1 - Brooklin Novo -

SÃO PAULO (SP). CEP: 04563-090

Fone/PABX: (0xx11) 5507-5599

FUNDADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 1984.

JORNAL DE COSTA RICA EIRELI - ME

CNPJ/IMP: 23.851.773/0001-47

**ESPORTE
 NÃO É DROGA.
 PRATIQUE!**